



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2017/5689

PE nº 040/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na solução de sistema de controle de acesso (CATRACA ELETRÔNICA BIOMÉTRICA PARA CONTROLE DE ACESSO, com aquisição de equipamentos e software, instalação, treinamento e suporte técnico, nos padrões ABNT/INMETRO, para o Fórum da Capital.

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA e ADVANCISMAX, seguem as informações que se seguem:

> **QUANTO AO VALOR ESTIMADO**

Resposta 1: Esclarecemos que a divulgação do valor estimado da futura contratação é uma faculdade da Administração, no que tange à modalidade de licitação denominada pregão, em sua forma eletrônica, e que a divulgação do mesmo não se mostra conveniente nem oportuna na presente, vez que certamente influenciaria sobremaneira na apresentação das propostas pelos interessados em participar do certame, em detrimento do interesse da Administração em adjudicar o objeto pelo menor preço possível.

Ademais, cumpre salientar que tal entendimento é o hodiernamente consagrado pelo egrégio Tribunal de Contas da União, conforme pode ser verificado no Informativo de Licitações e Contratos nº. 211, *in verbis*:

“Enunciado:

3. **Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital**, devendo, contudo, estar inserido no processo relativo ao certame. Todavia, sempre que o preço de referência for utilizado como critério de aceitabilidade da proposta, a sua divulgação no edital é obrigatória, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.” (grifos nossos)

Por fim, cabe esclarecer que os autos do processo administrativo encontram-se disponíveis neste Departamento Central de Aquisições do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para consulta por quaisquer interessados, em cumprimento à legislação em vigor.

> QUANTO AO ITEM 15 , VII DO EDITAL:

Resposta 2: Conforme ERRATA publicada no site www.bb.com.br

> QUANTO AO VALOR MÁXIMO

Resposta 3: Salienta-se que, **não há previsão** no instrumento convocatório de valor máximo a ser cotado ou aceitos pela administração pública.

> QUANTO AO MODELO DA CATRACA:

Resposta 4: Em conformidade a informação dada pela unidade técnica, o modelo de catraca a ser utilizada é tipo pedestal.

> QUANTO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

Resposta 5: Conforme projeto anexo.

Fica mantida a data da sessão do certame em epígrafe.

Maceió/AL, 11 de outubro de 2017.

Thayanne Rayssa Cavalcanti Gomes de Oliveira
Pregoeira

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADA

